

## RESOLUÇÃO Nº 09/2023

*Altera a Resolução 07/2022 e dá outras providências.*

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E DE EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO SUDESTE E MACRORREGIÃO LESTE DO SUL – CISDESTE**, considerando o que foi deliberado, em Assembleia Geral, na data de 27 de julho de 2023, no exercício da atribuição, prevista no do Contrato de Consórcio, Estatuto e Regimento Interno e;

- I- Considerando a necessidade de atualização, dentro dos limites orçamentários e financeiros existentes, dos valores relativos ao vale-alimentação, conforme disposto na Resolução 07/2022
- II- Considerando o relatório de impacto financeiro apresentado, que bem demonstra a viabilidade da proposta sob a ótica da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- III- Considerando o que foi deliberado, à unanimidade dos presentes, na Assembleia Geral de Prefeitos, realizada em 27 de julho de 2023;
- IV- Considerando o pactuado no Acordo Coletivo de Trabalho 2023-2024;

RESOLVE:

Art. 1º O valor do vale-alimentação, a que se refere o art. 1º da Resolução 07/2022, passa a ser de R\$ 35,00, bruto, a partir da data-base, 1º abril.

Parágrafo Único: Os empregados públicos auxiliares de regulação e operadores de frota receberão valor proporcional, em razão da jornada de trabalho inferior.



Art. 2º Será concedida uma décima terceira parcela de auxílio alimentação, proporcional ao período trabalhado pelo empregado público no decorrer daquele ano, a ser paga no dia 30 de novembro, desde que esteja com o contrato de trabalho ativo a data do pagamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 30 de agosto de 2023



EDSON TEIXEIRA FILHO

PRESIDENTE

SAMU-192/CISDESTE